

Contrato n. 20/2020



Aquisição de direito de uso temporário
(subscrição) de softwares Adobe
Creative Cloud, na modalidade ETLA,
com direito de atualização de versões
por 18 (dezoito) meses

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares.....	3
Termo de referência.....	30
Mapa comparativo.....	56
Contrato.....	61



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0882992 / SCE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Unidade Requisitante:

Secretaria de Cerimonial e Eventos

Responsável pela Demanda:

Priscilla Valeria Gianini Santos

E-mail:

priscilla.santos@cnj.jus.br

Telefone para contato:

61 2326-5538

1 – Indicar a necessidade da contratação, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto: Aquisição de 01 licença **Adobe Creative Cloud** para a Secretaria de Cerimonial e Eventos do Conselho Nacional de Justiça.

Justificativa:

A aquisição dos softwares **Adobe Creative Cloud** irá otimizar a produção de materiais, documentos, convites, bem como recursos de apoio relacionados ao cerimonial da Secretaria de Cerimonial e Eventos, que são necessários à realização e à gestão de eventos, execução de atividades de eventos internos e externos, organizados pelo Conselho.

2 – Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

Com a aquisição de licenças pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Utilização de ferramentas de forma eficaz e eficiente às demandas de cerimonial e eventos;
- Economicidade, tendo em vista a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala e trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados;
- Melhor organização das atividades de competência da SCE;
- Bom funcionamento dos projetos de planejamento de eventos internos e externos, organizados pelo CNJ.

3 – Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

O início do da prestação do serviço será a partir da data de assinatura do contrato.

4 – Indicar nome de servidor que atuará na qualidade de representante da Unidade Demandante para explicitar as necessidades a serem atendidas com a contratação.

Priscilla Valeria Gianini Santos

5 – Sugerir nome de servidor que poderá atuar na qualidade de gestor e/ou fiscal, técnicos e administrativo, do contrato.

Priscilla Valeria Gianini Santos e Carine de Lima Nascimento

6 – Indicação do servidor ou equipe de Planejamento da Contratação

Carine de Lima Nascimento, Cinthya Rici Coelho Borges e Ana Carla Teixeira de Matos Lima Caetano.

7 – Local/Data/Nome/Assinatura:

Diante da indicação constante do “Campo 6” deste documento, designo os servidores responsáveis pelo “Planejamento da Contratação” a que se refere este documento.

Brasília, 18 de maio de 2020.

Priscilla Valéria Gianini Santos
Secretária de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA VALERIA GIANINI SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, em 21/05/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0882992** e o código CRC **35EEDCCB**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

*Aquisição de licenças de uso temporário do Adobe Creative
Cloud*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1	Capítulo 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da Demanda (Art. 14, I)	4
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	4
1.3	Atendimento da demanda	5
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	5
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	12
1.3.3	Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	13
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	14
1.3.5	Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	14
1.4	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, funcionalidade d, e, f).....	14
1.4.1	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	14
1.4.2	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e).....	14
1.4.3	Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	14
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	14
1.6	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	16
1.6.1	Motivação da Escolha.....	16
1.6.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a).....	16
1.6.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	17
1.6.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	17
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d).....	18
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	18
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	18
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	19
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	19
2.4	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	19
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	19
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	19



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	19
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	20
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	20
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	20
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	20
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	21
3.7	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	21
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	21
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	22
4	ANÁLISE DE RISCOS	22
	Anexo A	23
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	23
	Anexo B	24
	Contratações Públicas Similares.....	24
	B.1. Conselho Nacional de Justiça (40003).....	24
	B.2. Presidência da República (20101)	24
	B.3. Hospital das Forças Armadas (112408).....	25
	B.4. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (90028).....	25
	B.5. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (80010)	26
	Anexo C	27
	Propostas Comerciais	27
	C.1. MCR Software	27



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Atualmente, o CNJ não dispõe de licenças de 25 (vinte e cinco) licenças do Adobe Creative Cloud adquiridas em 2018 (Pregão eletrônico nº 43/2018) além de 15 (quinze) licenças da Suite Master Collection, 4 (quatro) licenças do Photoshop CS6 e 50 (cinquenta) licenças do Adobe Acrobat, essas adquiridas em 2014 (Pregão eletrônico 11/2014).

Desses softwares, 16 licenças do Adobe Creative Cloud (Adobe CC) estão distribuídos para a Secretaria de Comunicação Social (SCS) restando ainda 11 usuários com versões antigas e descontinuadas de softwares da Adobe, impedindo a produção de peças e vídeos que divulguem a instituição e informem as atividades do Conselho. Ademais, destaca-se que a Secretaria de Cerimonial e Eventos não foi contemplada com licenças do Adobe CC adquiridos em 2018 e demanda de 1 unidade para a produção de materiais, documentos, convites, bem como recursos de apoio que são necessários à realização e à gestão de eventos, execução de atividades de eventos internos e externos, organizados pelo Conselho.

1.2 Caracterização da Demanda (Art. 14, I)

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça a disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à criação, edição e tratamento de documentos, imagens, áudio e vídeo, das quais destacam-se:

- 1.2.1.1. Requisito 01: Possibilitar a criação, a edição, a assinatura, a comparação, a proteção e a exportação de documentos e formulários PDF;
- 1.2.1.2. Requisito 02: Permitir a criação de animações e efeitos visuais cinematográficos;
- 1.2.1.3. Requisito 03: Possibilitar a criação de animações interativas para várias plataformas;
- 1.2.1.4. Requisito 04: Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio;
- 1.2.1.5. Requisito 05: Possibilitar a centralização de ativos de criação;
- 1.2.1.6. Requisito 06: Possibilitar o desenvolvimento de animação 2D em tempo real;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.7. Requisito 07: Permitir a criação de personagens 3D para projetos Photoshop;
- 1.2.1.8. Requisito 08: Permitir a criação de gráficos e ilustrações vetoriais;
- 1.2.1.9. Requisito 09: Permitir a criação de design de layout para publicação impressa e digital;
- 1.2.1.10. Requisito 10: Prover funcionalidades para o processamento e edição de fotos digitais;
- 1.2.1.11. Requisito 11: Permitir a exportação em qualquer formato de vídeo;
- 1.2.1.12. Requisito 12: Permitir a edição e composição de imagens;
- 1.2.1.13. Requisito 13: Permitir a recepção de metadados, geração de logs e cópiões;
- 1.2.1.14. Requisito 14: Apresentar funcionalidades para a produção e edição de vídeos;
- 1.2.1.15. Requisito 15: Permitir a criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- 1.2.1.16. Requisito 16: Ser colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- 1.2.1.17. Requisito 17: Permitir simulação de design de interface e prototipação de sites.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

No mercado de TIC, existem diferentes ferramentas que atendem, em parte, os requisitos que materializam este processo de aquisição. Diante do exposto, foram vislumbradas duas soluções, aqui indicadas por Solução A (Conjunto de softwares de fabricantes independentes para atender pontualmente as necessidades) e Solução B (Suíte de Aplicativos Adobe Creative Cloud).

1.3.1.1 Solução A

Aquisição de uma ferramenta para atender cada requisito, conforme se vê na sequência de tabelas de equivalências detalhadas a seguir.

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
01	Criação, edição, assinatura, comparação, proteção e exportação de documentos PDF.	Adobe Acrobat	Subscrição anual	1	Wondershare	PDFElement
				2	Nitro PDF	Nitro Pro 11
				3	Foxit Software, Inc	Foxit

5



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Tabela 1. Alternativas ao Adobe Acrobat

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
02	Animações e efeitos visuais cinematográficos	Adobe After Effects	Subscrição anual	1	Autodesk	Combustion
				2	Autodesk	Flame
				3	Apple	Shake

Tabela 2. Alternativas ao Adobe After Effects

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
03	Criação de animações interativas para várias plataformas	Adobe Animate	Subscrição anual	1	Wideo	Wideo
				2	Autodesk	Maya

Tabela 3. Alternativas ao Adobe Animate

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
04	Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio.	Adobe Audition	Subscrição anual	1	The Audacity Team	Audacity
				2	Ardour	Ardour
				3	LMMS	LMMS

Tabela 4. Alternativas ao Adobe Audition

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
05	Centralização de ativos de criação	Adobe Bridge	Subscrição anual	1	IrfanView	IrfanView
				2	XnSoft	XnView MP
				3	ACD Systems	ACDSee Photo Studio

Tabela 5. Alternativas ao Adobe Bridge

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
06	Animação 2D em tempo real	Adobe Character Animation	Subscrição anual	1	Synfig	Synfig Studio
				2	Toonz	Toonz
				3	Autodesk	3 DS Max

Tabela 6. Alternativas ao Adobe Character Animation



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
07	Criação de personagens 3D para projetos Photoshop	Adobe Fuse	Subscrição anual	1	The MakeHuman team	MakeHuman
				2	Pixologic	Zbrush
				3	SmithMicro	Poser

Tabela 7. Alternativas ao Adobe Fuse

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
08	Gráficos e ilustrações vetoriais	Adobe Illustrator	Subscrição anual	1	Corel Draw	Corel Draw
				2	Autodesk	Maya

Tabela 8. Alternativas ao Adobe Illustrator

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
09	Design de páginas e layout para publicação impressa e digital.	Adobe Indesign	Subscrição anual	1	Quark Inc	QuarkPress
				2	ACD Systems	Canva
				3	Scribus	Scribus

Tabela 9. Alternativas ao Adobe Indesign

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
10	Processamento e edição de fotos digitais	Adobe Lightroom	Subscrição anual	1	Darktable	Darktable
				2	RawTherapee	RawTherapee
				3	Google	Picasa

Tabela 10. Alternativas ao Adobe Lightroom

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
11	Exportação em qualquer formato de vídeo	Adobe Media Encoder	Subscrição anual	1	HandBrake	HandBrake
				2	Avidemux	Avidemux
				3	Ffmpeg.org	Ffmpeg

Tabela 11. Alternativas ao Adobe Media Encoder



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
12	Edição e composição de imagens	Adobe Photoshop	Subscrição anual	1	gimp.org	GIMP
				2	Krita.org	Krita
				3	Affinity	Affinity Photo

Tabela 12. Alternativas ao Adobe Photoshop

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
13	Recepção de metadados, geração de logs e cópiões	Adobe Prelude	Subscrição anual	1	-	-
				2	-	-
				3	-	-

Tabela 13. Alternativas ao Adobe Prelude

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
14	Produção e edição de vídeos	Adobe Premiere	Subscrição anual	1	Ligh works	Lightworks
				2	TechSmith	Camtasia

Tabela 14. Alternativas ao Adobe Premiere

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
15	Criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais.	Adobe Spark	Subscrição anual	1	ACD Systems	Canva
				2	Xara	Xara Photo

Tabela 15. Alternativas ao Adobe Spark

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1 Adobe Creative Cloud		Alternativa	Empresa	Ferramenta
16	Ferramenta colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos.	Adobe Story Plus	Subscrição anual	1	Manuskript	Manuskript
				2	Organon	Organon
				3	Apache	Amazon Storywriter

Tabela 16. Alternativas ao Adobe Story Plus



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Requisito	Necessidade da Administração	Solução 1		Alternativa	Empresa	Ferramenta
		Adobe Creative Cloud				
17	Aplicativo para simulação de design de interface e prototipação de sites.	Adobe XD	Subscrição anual	1	Sketch	Sketch App
				2	Invision	InVision
				3	Axure	Axure RP

Tabela 17. Alternativas ao Adobe XD

Cabe destacar que esta solução não garante vantajosidade econômica além de, potencialmente, implicar na assinatura de contratos com diferentes fornecedores em função das necessidades exaradas no item especificação de requisitos da demanda.

1.3.1.2 Solução B

Aquisição da suíte de aplicativos Adobe Creative Cloud, que contempla todos os requisitos apresentados na caracterização desta demanda, além de proporcionar os seguintes benefícios:

- I. Compatibilidade entre as diferentes ferramentas por serem desenvolvidas pelo mesmo fabricante;
- II. Disponibilização de interface centralizadas de administração e disponibilização das licenças para os usuários do CNJ;
- III. Padronização, uma vez que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- IV. Uniformização, em função da disponibilização da mesma ferramenta para todos os usuários lotados na Secretaria de Comunicação Social; e
- V. Eficiência, uma vez que os usuários da Secretaria de Comunicação Social já estão habituados a lidar com ferramentas da Adobe.

Cabe destacar que a solução B, além de conter o software mais difundido no mercado e que já vem sendo utilizada pela unidade demandante, que já possuem conhecimento e familiaridade com o software Adobe. Ademais, essa solução pode ser adquirida na modalidade Enterprise



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Term Licence Agreement (ETLA) ou Value Incentive Plan (VIP). As principais características da modalidade ETLA estão descritas a seguir:

Perfil do cliente	Contrato de 3 anos com ofertas de nuvem e desktop desenvolvidos para grandes empresas
Tipo de licença	Período
Prazo contratual	3 anos
Descontos	Negociáveis
Produtos	Adobe Creative Cloud, Adobe Document Cloud para empresas e Adobe Stock para empresas
Acesso a novos recursos	Acesso a novos recursos assim que são lançados
Gerenciamento de licenças	Sistema online para gerenciamento de licenças, usuários e implantação
Serviços de suporte	Suporte incluído, de acordo com o produto
Como comprar	Executivo de contas da Adobe

Tabela 18. Enterprise Term Licence Agreement (ETLA)

Na forma de comercialização (ETLA), adquire-se o direito de uso dos softwares por três anos, com desconto por volume, sendo necessária uma nova compra ao término do período e, caso não haja uma nova compra, o órgão fica sem o direito de utilizar os softwares. Essa forma de comercialização tem como requisito a compra mínima de softwares que totalizem um valor total da compra de \$ 100.000,00 (cem mil dólares), podendo o pagamento ser parcelado ou em parcela única.

No caso de pagamento parcelado, o edital tem que prever “reajuste financeiro” devido às variações cambiais, uma vez que as revendas compram da Adobe em Dólares Americanos, podendo gerar risco financeiro devido às incertezas da economia brasileira, podendo resultar em um custo total do contrato maior do que o previsto. O pagamento em parcela única elimina esse risco uma vez que o valor do dólar é conhecido quando da assinatura do contrato, trazendo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

assim maior segurança em relação à definição de custos, portanto sugere-se o pagamento em parcela única.

Ademais, não existe o risco de o CNJ ficar sem as licenças de softwares após o pagamento em parcela única, visto que o pagamento só ocorre depois que a Adobe (fabricante exclusivo da licença) disponibiliza os softwares e respectivos seriais em seu site oficial, contendo inclusive a data de vigência das licenças. Dessa forma, mesmo que a empresa contratada enfrente dificuldades e saia do mercado após a assinatura do contrato, a prestação do serviço estará garantida pela própria Adobe.

Além disso, destaca-se que o pagamento em parcela única é uma prática padrão utilizada por vários órgãos como Senado Federal (Ata de Registro de Preços nº 2017/0017), Tribunal de Contas da União (Pregão Eletrônico nº 14/2017), Conselho da Justiça Federal (Pregão Eletrônico nº 03/2017) e o próprio Conselho Nacional de Justiça (Pregão Eletrônico nº 43/2018). Atualmente a política de licenciamento de softwares Adobe não comercializa a suíte de pacote de softwares Adobe Creative Cloud como licença de uso vitalício.

Por outro lado, na modalidade VIP, adquire-se o direito de uso dos softwares pelo período mínimo de um e máximo de três anos, com desconto por volume, sendo necessária uma nova compra ao término do período. Assim como o ETLA, caso não haja nova compra, o órgão fica sem o direito de utilizar os softwares. Na tabela seguinte, estão características gerais do VIP:

Perfil do cliente	Organizações que buscam flexibilidade para atender às necessidades em evolução e acesso aos softwares mais recentes da Adobe.
Tipo de licença	Assinatura
Prazo contratual	1 a 3 anos
Descontos	Disponível por meio do VIP Select
Produtos	Adobe Creative Cloud, Adobe Acrobat DC, Adobe Stock para equipes, Adobe Captivate e Adobe Presenter Video Express
Acesso a novos recursos	Acesso a novos recursos assim que são lançados
Gerenciamento de licenças	Sistema online para gerenciamento de licenças, usuários e implantação



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Serviços de suporte	Suporte incluído, de acordo com o produto
Como comprar	Revendedor autorizado da Adobe ou call centers da Adobe selecionados

Tabela 19. Value Incentive Plan (VIP)

A seguir, comparamos as características das duas modalidades de possíveis de serem usadas na aquisição de licenças do Adobe Creative Cloud:

Modalidade	VIP	ETLA
Assinatura	Assinatura	Período
Licenciamento	Por assinatura, com opções de período de vigência e fidelidade.	Por período, sob um contrato personalizado de três anos
Forma de pagamento:	Parcela única	Parcelado em três vezes, ou parcela única
Produtos disponíveis:	Creative Cloud para equipes, Captivate e Adobe Acrobat DC e outros produtos de desktop	Adobe Creative Cloud para empresas, Adobe Document Cloud, Captivate e outros produtos de desktop
Período de vigência:	1 a 3 anos	3 anos
Desconto por volume:	Disponível por meio do VIP Select	Personalizado com base no contrato negociado
Gerenciamento das licenças:	Facilidade de gerenciamento e implantação por meio do Admin Console	Gerenciamento de usuários e provisionamento de direitos com o Adobe Enterprise Dashboard

Tabela 20. Value Incentive Plan (VIP)

Em linhas gerais, as duas modalidades de comercialização do Adobe CC são similares. Porém, o ETLA é mais vantajoso em função do mecanismo de gerenciamento de licenças, da política de descontos a partir da participação de executivos da Adobe e do suporte técnico adequado para entidades de grande porte.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi efetuada uma pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares, efetuadas por órgãos públicos federais ou outras instituições públicas. Foram encontrados os seguintes contratos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **Conselho Nacional de Justiça (40003)**

Pregão eletrônico Nº 00043/2018 de 21/12/2018

Objeto: Adobe Creative Cloud, conforme condições e especificações constantes no anexo I do Termo de Referência.

Valor: R\$ 11.960,00 por 36 meses

- **Presidência da República (20101)**

Pregão eletrônico Nº 00029/2018 de 28/11/2018

Objeto: Pacote Adobe CC for teams all apps, Multiple Platforms – Subscrição (VIP) por 12 meses.

Valor: R\$ 3.260,80 pelo prazo de 12 meses, equivalente a R\$ 9.780,00 em 36 meses.

- **Hospital das Forças Armadas (112408)**

Pregão eletrônico Nº 00054/2018 de Data: 30/11/2018

Objeto: Adobe Creative Cloud – Assinatura por 36 meses.

Valor: R\$ 10.080,00 por 36 meses.

- **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (90028)**

Pregão eletrônico Nº 00149/2018 de 20/12/2018.

Objeto: Pacote Creative Cloud com todos os aplicativos para equipes.

Valor: R\$ 3.780,00 pelo prazo de 12 meses que, em 36 meses, é equivalente a R\$ 11.340,00

- **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (80010)**

Pregão eletrônico Nº 00103/2018 de 28/12/2018

Objeto: Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud para desktops (Governamental) por 36 meses.

Valor: R\$ 10.500,00 pelo período de 36 meses.

1.3.3 Soluções Similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que não foram verificadas outras soluções disponíveis além daquela citada no item Soluções Disponíveis no Mercado de TIC, capazes de atender pelo menos, em sua maior parte, os requisitos necessários.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

No contexto destes Estudos Preliminares, não foram encontrados opções de softwares de projetos no Portal do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>).

1.3.5 Capacidade e alternativas no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Em virtude da natureza da demanda, ou seja, aquisição de equipamentos de videoconferência para o CNJ, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

1.4 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, funcionalidade d, e, f)

1.4.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 3 de 16/04/2013.

1.4.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

1.4.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para proceder com a análise de custos totais para esta demanda, consideramos inicialmente valores médios das aquisições públicas similares (Anexo B) e o valor obtido a partir de propostas de preços de revendedores de produtos da Adobe (Anexo C) e obtivemos a seguinte tabela:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Adobe Creative Cloud (Contratações públicas)			
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (em 36 meses)
CNJ (21/12/2018)	Adobe Creative Cloud, conforme condições e especificações constantes no anexo I do TR	25	R\$ 11.960,00
Presidência (28/11/2018)	Pacote Adobe CC for teams all apps, Multiple Platforms – Subscrição (VIP) por 12 meses.	23	R\$ 9.780,00
HFA (30/11/2018)	Adobe Creative Cloud – Assinatura por 36 meses	4	R\$ 10.080,00
TRF2 (20/12/2018)	Pacote Creative Cloud com todos os aplicativos para equipes.	10	R\$ 11.340,00
TRT2 (28/12/2018)	Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud para desktops	16	R\$ 10.500,00
Média			R\$ 10.730,00

Tabela 21. Valor médio das Contratações Similares para o Adobe CC

Paralelamente solicitamos, junto a fornecedores de softwares Adobe, propostas de preço com intuito de compor estimativa de preços para a presente contratação:

Adobe Creative Cloud (Propostas de fornecedores)			
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (em 36 meses)
MCR Software (28/04/2020)	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS – LICENÇA ADOBE VIP POR 36 MESES	12	R\$ 19.960,00
Média			R\$ 239.520,00

Tabela 22. Valor médio das Contratações Similares para o Adobe CC

Há de se destacar a razoável diferença entre os valores oriundos das aquisições públicas similares e o valor verificado pelos fornecedores. Porém, considerando a proximidade dos valores da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 43/2018 e o valor médio presente no mapa comparativo de preços (documento SEI nº 0562760) referente àquele processo de aquisição, entendemos ser razoável considerar, para estimativa de preços do presente processo, apenas o valor médio das propostas de fornecedores de softwares da Adobe, ou seja, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

R\$ 19.960,00 pelo prazo de 36 meses que, proporcionalmente, corresponde a R\$ 9.980,00 pelo prazo de 18 meses para cada licença pleiteada.

1.6 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.6.1 Motivação da Escolha

A escolha da Solução B, composta da suite de com mais de 20 aplicativos Adobe Creative Cloud, que atendem a todos os requisitos exarados neste processo de aquisição e por estar em uso por parte dos colaboradores lotados na Secretaria de Comunicação Social. Ademais, ressalta-se que escolha da solução indicada se justifica por:

- 1.5.1.1. Substituir softwares antigos e descontinuados em função do lançamento de novos produtos;
- 1.5.1.2. Atender, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, editor de vídeo e outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- 1.5.1.3. Atender ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- 1.5.1.4. Usabilidade, uma vez que as ferramentas da Adobe apresentam estruturas similares de acesso às funcionalidades, o que otimiza o processo de desenvolvimento;
- 1.5.1.5. Economicidade, uma vez que a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala e trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

1.6.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Conforme exposto no item “Soluções disponíveis no mercado de TIC”, entende-se como melhor solução de mercado para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça a Suite de Aplicativos Adobe Creative Cloud, pelo período de 18 (dezoito) meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.6.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no art. 2º, §1º, VIII da portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2015 – 2020, encontra-se alinhamento com o tópico “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo OE7 – Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.

1.6.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A escolha da Solução B, composta da suite de com mais de 20 aplicativos Adobe Creative Cloud, que atendem a todos os requisitos exarados neste processo de aquisição e por estar em uso por parte dos colaboradores lotados na Secretaria de Comunicação Social. Ademais, ressalta-se que escolha da solução indicada se justifica por:

- 1.5.1.1. Substituir softwares antigos e descontinuados em função do lançamento de novos produtos;
- 1.5.1.2. Atender, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais das Secretarias de Comunicação Social e de Cerimonial e Eventos, editor de vídeo e outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;
- 1.5.1.3. Atender ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- 1.5.1.4. Usabilidade, uma vez que as ferramentas da Adobe apresentam estruturas similares de acesso às funcionalidades, o que otimiza o processo de desenvolvimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.5.1.5. Economicidade, uma vez que a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala e trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.

1.5.1.6. Proporcionar compatibilidade entre as ferramentas a serem adquiridas e as que estão em uso pelos usuários da Secretaria de Comunicação Social, facilitando troca de informação e experiência entre as partes interessadas.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A quantidade de licenças foi definida em função dos Documentos de Oficialização de Demanda provenientes da Secretaria de Comunicação Social (documento SEI nº 0859764) e da Secretaria de Cerimonial e Eventos (documento SEI nº 0882992).

- Para a Secretaria de Comunicação Social, a quantidade de licenças foi definida tendo como base o número de colaboradores que utilizam de versões antigas dos softwares produzidos pela Adobe, que é de 11 (onze) unidades.
- Para a Secretaria de Cerimonial e Eventos, a quantidade de licenças foi determinada em função da necessidade de produção de materiais, documentos, convites, bem como recursos de apoio por parte de 1 (um) usuário.

Diante do exposto, chegou-se ao quantitativo de 12 (doze) licenças do Adobe CC.

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

O CNJ já dispõe de estações de trabalho (computadores) de arquitetura de 64 bits, com sistema operacional Windows versão 8 ou superior para implantação e instalação dos produtos que se pretende contratar, a ser realizada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação deste Conselho.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de uma aquisição de software simples. A instalação será feita pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Tendo em vista que se trata de um serviço de subscrição de software, o encerramento do Contrato incide na perda de uso do software, portanto uma eventual transição poderá causar indisponibilidade do software, caso as datas de encerramento do contrato não coincidam com a data da nova contratação do serviço.

2.4 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Tendo em vista que se trata de uma subscrição de software, o encerramento do Contrato incide na perda de uso do software, portanto uma eventual transição poderá causar indisponibilidade do serviço, caso as datas de encerramento do contrato não coincidam com a data da nova contratação do serviço.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Para este tipo de produto, geralmente o código fonte não é disponibilizado. Os direitos autorais dos fabricantes são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional. Seria, assim, muito difícil garantir uma independência tecnológica. O risco de descontinuidade desse produto é pequeno, de acordo com o observado nas contratações de versões anteriores dos mesmos softwares e, de forma geral, no mercado. A ação necessária, caso a solução não mais atenda é a contratação de versão mais recente da suíte.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

definidos no Termo de Referência. A presente aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

O objeto a ser contratado não é inovador do ponto de vista tecnológico, já está disponível há muitos anos no mercado de TIC, e entende-se que a necessidade de sua utilização é contínua, sendo uma nova contratação para a subscrição de softwares.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Para a solução escolhida, não foi considerada a parcelamento por se tratar de apenas 1 (um) item: Licença de Software Adobe Creative Cloud, com direito de atualização, na modalidade ETLA, pelo período de 36 meses

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A modalidade de compra de licenças de softwares Adobe ETLA oferece programas baseados em assinatura, que proporcionam descontos e ofertas em função da quantidade de softwares adquiridos, trata-se de um desconto por volume, personalizado com base no contrato negociado. Nesses termos, sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único Fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os bens pretendidos são comercializados por diferentes empresas no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A contratação de Softwares Adobe é realizada na forma de subscrição (ou aluguel) na qual será adquirida o direito de uso do referido software. Portanto, entende-se que, por se tratar de uso



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

do software como serviço, que a classificação orçamentária para aquisição desses softwares é “Despesa corrente”.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, constante do item 1.5, chegou-se à estimativa de orçamento totais:

Descrição da solução	Orçamento estimado (R\$)
Subscrição de licenças do software Adobe CC, em suas versões mais recentes.	R\$ 119.760,00

Tabela 23. Orçamento estimado para o CNJ

3.7 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de uso de 36 (trinta e seis) meses.

A vigência contratual será de 90 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

O Departamento de Tecnologia da Informação indica para o apoio à Comissão Permanente de Licitação os servidores:

- Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula: 1743
Telefone: 2326-5345
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br
- Nome: Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
Matrícula: 1719
Telefone: 2326-5352
E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Gestor do Contrato:	
Nome:	Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula:	1743
E-mail:	carlos.campos@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5345
Fiscal Técnico:	
Nome:	Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior
Matrícula:	1719
E-mail:	marcelo.lima@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5352

Tabela 24. Equipe de Gestão da Contratação

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Risco 1	Baixa	1	Atraso na entrega do software	Médio
	Média	2	Paralisação do serviço de utilização do software.	Alto
	Baixa	3	Inexecução total do contrato	Alto
	Id	Ação de Mitigação		Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas.		Equipe de planejamento
	2	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento
	3	Nova contratação de subscrição de software.		Equipe de planejamento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Aquisição de licenças de uso temporário do Adobe Creative Cloud

A seguir, apresentamos uma relação¹ de fornecedores com potencialidade suficiente para fornecer a solução escolhida.

Empresa	Cidade	Telefone
Brasoftware Informatica LTDA (http://www.brasoftware.com.br/)	São Paulo	(11) 31796900
Solo Network (https://www.solonetwork.com.br/home)	Curitiba	(41) 3018-5429
CGK Sistemas De Informação LTDA (http://www.cgk.com.br/)	Porto Alegre	(51) 33926100
Compusoftware Informática LTDA (http://www.compusoft-info.com.br/)	Santana de Parnaíba	(11) 3320 9241
MCR Sistemas e Consultoria LTDA (http://www.mcrsoftware.com.br/)	Brasília	(61) 30310000
Soma Informatica (https://www.somainfo.com.br/)	Porto Alegre	(51) 30126092
CRS Alliance (http://crsalliance.com.br/)	rio de janeiro	(21) 22421529
Handhelp Soluções e Informática LTDA (http://handhelp.com.br/)	São Paulo	(11) 55427800
Starlaser Equipamentos e Sistemas LTDA (http://starlaser.com.br/)	Cotia	(24) 21030333
WOC Tecnologia da Informação LTDA (http://www.woc.com.br/)	São Paulo	(41) 30185429

¹ Para maiores informações, vide <http://www.autodesk.com.br/adsk/servlet/index?id=8189761&siteID=1003425>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Aquisição de licenças de uso temporário do Adobe Creative Cloud

B.1. Conselho Nacional de Justiça (40003)

Pregão eletrônico Nº 00043/2018.

Data: 21/12/2018

3 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA	
Descrição Detalhada: Adobe Creative Cloud, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.	
Tratamento Diferenciado: Não	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 25	Unidade de Fornecimento: unidade
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (25)	
Grupo: G1	

Valores unitários (36 meses):

- Item 03: R\$ 11.960,00

B.2. Presidência da República (20101)

Pregão eletrônico Nº 00029/2018.

Data: 28/11/2018

1 - SOFTWARE	
Descrição Detalhada: Pacote Adobe CC for teams All Apps, Multiple Platforms - Subscrição (VIP) por 12 meses.	
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 9.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	Critério de Julgamento: Menor Preço
Quantidade Total: 23	Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (23)	

Valor unitário (12 meses):

- Item 03: R\$ 3.260,80.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.3. Hospital das Forças Armadas (112408)

Pregão eletrônico Nº 00054/2018.

Data: 30/11/2018

4 - SOFTWARE

Descrição Detalhada: Adobe Creative Cloud - Assinatura por 36 meses

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Unidade de Fornecimento: LICENÇA

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Percentual Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4)

Valores unitários (36 meses):

- Item 03: R\$ 10.080,00

B.4. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (90028)

Pregão eletrônico Nº 00149/2018.

Data: 20/12/2018

2 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA

Descrição Detalhada: Pacote Adobe Creative Cloud com todos os aplicativos para equipes:
- Idioma: Português ou na sua inexistência, em Inglês
- Plataforma: Windows 7 ou superior

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (10)

Valores unitários (12 meses):

- Item 02: R\$ 3.780,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

B.5. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (80010)

Pregão eletrônico Nº 00103/2018.

Data: 28/12/2018

1 - SOFTWARE

Descrição Detalhada: Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud para Desktops (Governamental) por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Local de Entrega (Quantidade): São Paulo/SP (16)

Valores unitários (36 meses):

- Item 02: R\$ 10.500,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo C

Propostas Comerciais

Aquisição de licenças de uso temporário do Adobe Creative Cloud

C.1. MCR Software



Fone: +55 61 3031-0000
Fax: + 55 61 3031-0001
www.mcrsoftware.com.br

Pp264.20
Brasília-DF, 28 de abril de 2020.

1. Proposta Comercial

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços
Condições Comerciais em Reais.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS – LICENÇA ADOBE VIP POR 36 MESES	11	R\$ 19.960,00	R\$ 219.560,00
Valor total: R\$ 219.560,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)			



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Aquisição de Direito de Uso Temporário (Subscrição) do Software Adobe Creative Cloud, com direito de atualização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.1. Definição	4
1.2. Descrição detalhada do objeto	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	6
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	6
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d).....	6
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	7
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	7
2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g).....	7
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	7
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	8
2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	9
2.9. Conformidade Técnica e Legal	9
3. A LICITAÇÃO	10
3.1. Da pretensão da contratação.....	10
3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	10
3.3. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	10
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j).....	10
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III).....	11
4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1).....	11
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	11
4.3. Dinâmica da Execução.....	12
4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	13
4.5. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	13
4.6. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	13



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.7.	Direitos de Propriedade Intelectual	14
4.8.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	14
4.9.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)	15
4.10.	Penalidades	16
4.11.	Vigência	18
Anexo A	19
Modelo de Documentos	19
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses conforme condições estabelecidas neste Temo de Referência, a serem acrescentados ao contrato ETLA (Adobe Contract Number 00746967) vigente, com vencimento em 26/12/2021.

1.2. Descrição detalhada do objeto

A contratação deverá considerar os seguintes requisitos básicos:

Tabela 1. Softwares

Item	Descrição	Quantidade
01	Adobe Creative Cloud, última versão	12

- 1.2.1. Possibilitar a criação, a edição, a assinatura, a comparação, a proteção e a exportação de documentos e formulários PDF;
- 1.2.2. Permitir a criação de animações e efeitos visuais cinematográficos;
- 1.2.3. Possibilitar a criação de animações interativas para várias plataformas;
- 1.2.4. Permitir gravação, mixagem e restauração de áudio;
- 1.2.5. Possibilitar a centralização de ativos de criação;
- 1.2.6. Possibilitar o desenvolvimento de animação 2D em tempo real;
- 1.2.7. Permitir a criação de personagens 3D para projetos Photoshop;
- 1.2.8. Permitir a criação de gráficos e ilustrações vetoriais;
- 1.2.9. Permitir a criação de design de layout para publicação impressa e digital;
- 1.2.10. Prover funcionalidades para o processamento e edição de fotos digitais;
- 1.2.11. Permitir a exportação em qualquer formato de vídeo;

Aquisição de Direito de Uso Temporário (Subscrição) de Softwares Autodesk com direito de atualização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.12. Permitir a edição e composição de imagens;
- 1.2.13. Permitir a recepção de metadados, geração de logs e cópiões;
- 1.2.14. Apresentar funcionalidades para a produção e edição de vídeos;
- 1.2.15. Permitir a criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais;
- 1.2.16. Ser colaborativa para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- 1.2.17. Permitir simulação de design de interface e prototipação de sites.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. A aquisição de licenças adicionais do Adobe Creative Cloud tem por finalidade disponibilizar suíte de aplicativos moderna e atualizada, além de padronizar a capacidade de trabalho dos usuários lotados na Secretaria de Comunicação Social e na Secretaria de Cerimonial e Eventos, que passarão a ter a mesma ferramenta de trabalho.
- 2.1.2. A escolha do Adobe Creative Cloud foi feita a fim de buscar, diretamente, continuidade nos projetos desenvolvidos pelas seções demandantes e evitar problemas de compatibilidade com ferramentas desenvolvidas por outros fabricantes.
- 2.1.3. Verifica-se que as ferramentas pretendidas poderão ser fornecidas por alguns fornecedores no mercado.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. Em relação aos Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015), a solução pretendida encontra-se alinhada com o Objetivo 2 (Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas) e Objetivo 9 (Primar pela satisfação dos usuários).
- 2.2.2. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos no art. 2º, §1º, VIII da portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2015 – 2020, encontra-se alinhamento com o tópico “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.
- 2.2.3. No que tange aos Objetivos Estratégicos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico de TIC do CNJ (Portaria nº 85 de 8 de julho de 2016), a solução encontra alinhamento com o objetivo OE7 – Prover infraestrutura tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de software Adobe Creative Cloud, na modalidade ETLA, com direito de atualização de versões por 18 meses para o Conselho Nacional de Justiça, a serem disponibilizados para usuários lotados na Secretaria de Comunicação Social e na Secretaria de Cerimonial e Eventos, possibilitando a melhor execução das atividades, elevando o nível de serviço e agilizando os trabalhos.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Documentos de Oficialização da Demanda nº 47 (protocolo SEI 0859764) e nº 66 (protocolo SEI 0882992) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares incluídos no processo SEI nº 01793/2020.

2.5. Análise de mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e os requisitos que materializam essa demanda, ou seja, a aquisição do direito de uso do software Adobe Creative Cloud, não foram vislumbradas outras soluções alternativas no mercado de TIC.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.6.1. A aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses proporcionará às áreas demandantes:

- Atender aos objetivos estratégicos do CNJ;
- Substituir softwares antigos e descontinuados em função do lançamento de novos produtos;
- Atender, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, editor de vídeo e outros setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- Atender ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- Usabilidade, uma vez que as ferramentas da Adobe apresentam estruturas similares de acesso às funcionalidades, o que otimiza o processo de desenvolvimento;
- Economicidade, uma vez que a compra em grande quantidade, trazendo economia de escala e trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados.
- Proporcionar compatibilidade entre as ferramentas a serem adquiridas e as que estão em uso pelos usuários da Secretaria de Comunicação Social, facilitando troca de informação e experiência entre as partes interessadas.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.7.1. Atualmente, o CNJ dispõe de licenças de 25 (vinte e cinco) licenças do Adobe Creative Cloud adquiridas em 2018 (Pregão eletrônico nº 43/2018) além de 15 (quinze) licenças da Suite Master Collection, 4 (quatro) licenças do Photoshop CS6 e 50 (cinquenta) licenças do Adobe Acrobat, essas adquiridas em 2014 (Pregão eletrônico 11/2014).
- 2.7.2. Desses softwares, 16 licenças do Adobe Creative Cloud (Adobe CC) estão distribuídas para a Secretaria de Comunicação Social (SCS) restando ainda 11 usuários com versões antigas e descontinuadas de softwares da Adobe, gerando prejuízos à produção de peças e vídeos que divulgam a instituição e informam as atividades do Conselho.
- 2.7.3. Ademais, destaca-se que a Secretaria de Cerimonial e Eventos não foi contemplada com licenças do Adobe CC adquiridos em 2018 e necessita de 1 unidade para a produção de materiais, documentos, convites, bem como recursos de apoio que são necessários à realização e à gestão de eventos, execução de atividades de eventos internos e externos, organizados pelo Conselho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.8. Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.8.1. Por se tratar da aquisição de direito de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes para o CNJ e não aumentará de forma substancial o consumo de energia elétrica.
- 2.8.2. Contudo, o Fornecedor deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria CNJ n. 18/2020.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

- 2.9.1. A conformidade técnica e legal não se aplica por se tratar de aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. A LICITAÇÃO

3.1. Da pretensão da contratação

3.1.1. Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de softwares Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses, conforme condições e especificações constantes no item 1.2 (Requisitos Técnicos) deste Termo de Referência.

3.2. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. A aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses é de natureza não continuada, pois se destina a atender uma necessidade pontual.

3.2.3. Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e humanos, por se tratar de uma aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de software de fácil instalação e configuração.

3.3. Parcelamento e Adjucação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto a ser contratado é composto de um único item, o que impossibilita o parcelamento.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18 § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.5. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/accompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais para solicitação de Garantia Técnica:

4.2.1.1. Chamado técnico por e-mail ou telefone (0800 ou com custo local) para a Central de Atendimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3. Dinâmica da Execução

4.3.1. Local e prazo de entrega:

4.3.1.1. Os softwares, com os respectivos seriais, deverão ser entregues na Seção de Atendimento ao Usuário (SEATE) do Conselho Nacional de Justiça, no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira; e

4.3.1.2. Os softwares deverão ser entregues em até 30 dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.3.2. **Cronograma de Execução:** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo CNJ.
02	Entrega dos software	As licenças de software de uso temporário (subscrição) deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos contados a partir do assinatura do Contrato.
03	Recebimento Provisório dos softwares	No ato da disponibilização das licenças ou, em caso de disponibilização de seriais para download, em até 1 (um) dia útil após a apresentação do documento mencionado no item 4.9.9.
04	Recebimento Definitivo dos softwares	O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
05	Fim do prazo da subscrição de software	18 (dezoito) meses, contados após a disponibilização das licenças.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.4. Instrumentos Formais de Solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. A assinatura do contrato será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.5.1. O CNJ designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisório, que será emitido no ato da disponibilização dos direitos de uso temporário (subscrição) do software Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses.

4.5.2. O responsável técnico/comissão deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.6. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 5º § 3º da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.6.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

4.7. Direitos de Propriedade Intelectual

- 4.7.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de Softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

4.8. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- 4.8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 4.8.3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 4.8.4. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.
- 4.8.5. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.8.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 4.8.7. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 4.8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.8.9. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.8.10. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 4.8.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.9. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.9.1. Fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ;
- 4.9.2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.9.3. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- 4.9.4. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.9.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.9.6. A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 4.9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s); e
- 4.9.9. Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao CNJ, quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado no Protocolo do CNJ, a entrega do objeto.
- 4.9.10. A CONTRATADA deverá declarar, no ato do recebimento da assinatura do Contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Modelo II do Anexo A deste Termo de Referência.
- 4.9.11. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, "Central de Atendimento", conforme Modelo I do Anexo A, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os softwares, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

4.10. Penalidades

- 4.10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 4.10.1.1. Advertência;
 - 4.10.1.2. Multa de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.10.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor total dos softwares em mora, no caso de atraso injustificado na entrega dos softwares, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
- 4.10.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega das licenças por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do Contrato; e
- 4.10.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega das licenças por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea “4.10.1.2.3”.
- 4.10.1.2.2. 10% sobre o valor constante do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 4.10.1.2.3. 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 4.10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- 4.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.10.2. As sanções previstas nos itens “4.10.1.1”, “4.10.1.3” e “4.10.1.4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 4.10.4. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.11. Vigência

4.11.1. O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da sua assinatura.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo A

Modelo de Documentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Modelo I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Modelo II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI 01793/2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 27/2020. Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Vieram os autos à Assessoria para análise jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2020, que tem por objetivo a aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do *software* Adobe Creative Cloud. A unidade demandante da contratação é a Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário (Seate).

2. A contratação ora pretendida tem por objetivo "a aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de software Adobe Creative Cloud, na modalidade ETLA, com direito de atualização de versões por 18 meses para o Conselho Nacional de Justiça, a serem disponibilizados para usuários lotados na Secretaria de Comunicação Social e na Secretaria de Cerimonial e Eventos, possibilitando a melhor execução das atividades, elevando o nível de serviço e agilizando os trabalhos", conforme consignado no Termo de Referência (0911109, item 2.3).

3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Documentos de Oficialização de Demanda (DODs), Estudos Preliminares e Termo de Referência (0859764, 0882992, 0897221 e 0911109), sendo os Estudos Preliminares aprovados pelo diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) (0901303), e o Termo de Referência, tanto pelo diretor da DTIC (0911383), quanto pela Secretaria de Administração (SAD) (0911757), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral 411, de 30 de novembro de 2018, e em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III e V do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como o disposto no art. 7º da Instrução Normativa CNJ 44, de 17 de julho de 2012;

b) inclusão do objeto da contratação no Cronograma das Contratações de 2020 (0913179, Processo SEI 11568/2019);

c) Mapa comparativo de preços (0907911), que motivou a utilização do valor mínimo para todos os itens, conforme justificativa da Seate (0908215), devidamente acatada pela SAD (0909857);

d) a indicação da classificação orçamentária (0908721) e da disponibilidade orçamentária (0909725); e

e) minuta de edital (0911721).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5. À minuta do Edital também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência); o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços), e o Anexo III (Minuta do Contrato), em que se detalham as

obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela(s) licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s) (0911721).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os bens a serem contratados foram classificados como comuns. Vejam-se as justificativas extraídas do item 3.4 do Termo de Referência (0911109):

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diferentes fabricantes no mercado de TIC e possui padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Assim, podese concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

7. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se pela viabilidade da utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

8. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (0911721); 2) a elaboração de mapa comparativo de preços pela Seção de Compras (Secom) (0907911), ratificado pela unidade demandante da contratação (0908215), em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014/SLT/MPOG e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20 de novembro de 2014; e, 3) aprovação do Termo de Referência pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (0911383) e pelo Secretário de Administração (0911757).

9. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por meio da Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor), indicou a existência de recursos para a contratação, informando, contudo, que deverá ser realizado o ajuste da programação orçamentária, uma vez que o valor previsto para a demanda no exercício corrente é superior ao constante na proposta orçamentária (0909725).

10. Verificou-se que os documentos Estudos Preliminares e Termo de Referência (0897221 e 0911109) foram elaborados em conformidade com a Resolução nº 182, de 2013, contemplando as etapas de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos. Constatou-se, ainda, que os referidos documentos foram assinados pelos membros da equipe de planejamento, conforme determina o §1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 2013. Importante destacar ainda que, conforme orientações trazidas no Parecer AJU 0903803, a Equipe de Planejamento da Contratação promoveu pontuais ajustes no Termo de Referência, cuja última versão foi aprovada tanto pelo Diretor do DTI quando pelo Secretário de Administração (0911265, 0911383 e 0911757):

De acordo com a manifestação da Equipe de Planejamento por meio do Despacho SEATE 0911112, foram realizadas as seguintes adequações no Termo de Referência:

I. Exclusão do Modelo "Atendimento às Especificações" em função da descrição

detalhada do objeto, presente no item 1.2 do Termo de Referência;

II. O tema relativo à central de atendimento passou a figurar, somente, como obrigação da contratada, no item 4.9.11 do Termo de Referência;

III. Alteração da redação do item 4.11 para estipular vigência de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do Contrato;

11. Importa ainda salientar que, considerando que o valor da contratação não excede o máximo fixado para a modalidade convite estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018[1], a Seedi inseriu na minuta do Edital os dados do Secretário de Administração, em consonância com a Portaria CNJ nº 411/2018 (0897998).

12. Conclui-se, em em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias nº 8.666, de 1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI); c) do Decreto nº 10,024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica) e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ nº 44, de 2012 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), e da Resolução nº 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

13. Os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (0913744), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO:

14. Assim, considerando-se o exposto, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2020 (0911721), bem como a minuta do Contrato, constante do Anexo III, atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela da Assessoria.

15. Por fim, reforça-se que esta análise se limitou aos aspectos estritamente jurídicos, entre os quais não estão incluídos os critérios de oportunidade e conveniência, a cargo de outras unidades de atuação integrantes do CNJ.

É o parecer.

Brasília, 14 de julho de 2020.

Daniel Souza Costa e Silva
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subsequentes.

Brasília, 28 de julho de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 28/07/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 28/07/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0913746** e o código CRC **066DF9BD**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista os Estudos Preliminares 0897221, aprovado pelo Despacho DTI 0901303, bem como a aprovação do Termo de Referência 0911109 por meio do Despacho SAD 0911757 e, ainda, considerando a chancela da Assessoria Jurídica na minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2020, por meio do Parecer AJU 0913746, **autorizo** a abertura da fase externa do procedimento licitatório, com vistas a aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do *software* Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses, conforme Edital 0911721.

Getulio Vaz
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/07/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0921923** e o código CRC **D704C11C**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 27/2020

	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
ITEM	90.300,00	85.200,00	5.100,00	5,647841
Total	90.300,00	85.200,00	5.100,00	5,65



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00027/2020

Às 16:11 horas do dia 12 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2020, referente ao Processo nº 01793/2020, o pregoeiro, Sr(a) VANIA ALVES DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Descrição Complementar: Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de softwares Adobe Creative Cloud, na modalidade ETLA, com direito de atualização de versões por 18 (dezoito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital Termo de Referência

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90.300,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 87.600,0000 , com valor negociado a R\$ 85.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/08/2020 16:11:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17, Melhor lance: R\$ 87.600,0000, Valor Negociado: R\$ 85.200,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de softwares Adobe Creative Cloud, na modalidade ETLA, com direito de atualização de versões por 18 (dezoito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2. Analisada a minuta de Edital (0911721), essa Assessoria emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0913746), e o Secretário de Administração autorizou a abertura do procedimento licitatório (0921923).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado em 30 de julho de 2020 no Diário Oficial da União nº 145, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0930062).

4. Após as publicações não foram apresentados questionamentos aos termos do Edital.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 12 de agosto de 2020, às 13 horas, 01 (uma) empresa cadastrou proposta para o Item, conforme documento SEI n. (0930063).

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento n. (0930063)

7. Por conseguinte, as empresas mais bem colocadas foram convocadas a apresentarem as suas propostas de preço ajustadas aos seus lances finais e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

ITEM				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.	R\$ 85.200,00	Proposta – 0930067 Análise Técnica – 0930071	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 27/2020 (0930137).

10. O resultado do certame foi enviado para publicação no Diário Oficial da União e constará na Seção 3 do dia 14 de agosto de 2020 (0930138).

11. A economia auferida no Pregão nº 27/2020 foi de 5,65%, representando um montante de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme mapa comparativo de preços (0930148).

12. O objeto foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação n. (0930149).

13. Cumpre informar que, ao proceder a análise da documentação contida no SICAF, identificou-se a ocorrência de nº 26, com os seguintes dizeres: "Ocorrência 005 de 05/03/2010 suspensa em função da decisão judicial nº 191/2010, da Seção Judiciária do Distrito Federal."

14. A fim de se obter maiores detalhes sobre o tipo de ocorrência e o prazo de sua vigência, a Pregoeira realizou pesquisa no site Comprasnet, entretanto a busca não retornou dados suficientes. Optou-se, então, por realizar contato telefônico, bem como via e-mail junto à Fundação. Naquela oportunidade o Pregoeiro da CAPES nos informou que se trata de uma penalidade antiga e que os registros atuais do SICAF mostram que não há penalidade de impedimento de licitar vigente para a empresa, conforme documento (0930480)

15. De fato, considerando que o maior prazo de penalidade previsto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 é de até 5 (cinco) anos, e que a data transcorrida desde a supracitada ocorrência ultrapassa período de 10 (dez) anos, infere-se que qualquer que tenha sido a penalidade aplicada, já não produz efeitos legais. Nesse sentido, o Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar também não aponta nenhuma restrição.

16. Ainda convém ressaltar que embora tenha sido registrada a presença de apenas uma empresa no Pregão, o Tribunal de Contas da União já firmou jurisprudência no sentido de que não há óbice à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade Pregão, veja excertos:

Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU: Acórdão 408/2008 — Plenário, *DOU* de 14/03/2008)

Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 — Primeira Câmara, *DOU* de 19/03/2010).

17. Ademais, revisando as cláusulas do edital, não se constatou condição restritiva, que pudesse, ao menos em tese, comprometer a participação de um numero maior de interessados. Do mesmo modo não foi apresentada qualquer impugnação aos termos do edital. Para além disso, verifica-se que o valor contratado está abaixo do valor estimado no edital, uma vez que a empresa aceitou negociar com a Administração, o que nos leva a inferir que foi possível selecionar proposta vantajosa para a Administração.

18. De todo modo, nestes casos, subsiste para a Administração a possibilidade de revogar a licitação, se restar constatado que o único licitante apresentou proposta com valor superior ao de mercado, conforme literalidade do art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao Pregão Eletrônico.

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

19. Ainda releva notar que o próprio Superior Tribunal de Justiça endossa esse posicionamento, veja:

"O Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público" (STJ,RMS 30481/RJ, 1ªT, Min. Denise Arruda, DJe 02/12/2009).

20. Por fim, mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

21. Sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame com vistas à posterior homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Vânia Alves de Souza Campanate
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE, PRESIDENTE DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 15/08/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0930486** e o código CRC **82DC891B**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 20/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD, NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 27/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01789/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Edifício Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-000, telefone (61) 3031-0000, e-mail: *mcr@mcrsoftware.com.br*, inscrita no CNPJ sob o n. 04.198.254/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, **Márcia Caetano da Silva**, RG n. 1.862.366 SSP/DF e CPF n. 698.295.511-72, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de agosto de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 0940869 do Processo n. 01793/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 10.024/2019 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de softwares Adobe Creative Cloud, na modalidade ETLA, com direito de atualização de versões por 18 (dezoito) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único: A aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) do software Adobe Creative Cloud será acrescentada ao contrato ETLA (Adobe Contract Number 00746967) vigente, com vencimento em 26/12/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;

- c) manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) aplicar as sanções conforme previsto no Contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- e) prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- g) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- k) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- l) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital e seus Anexos;
- m) requerer eventuais correções por parte da **CONTRATADA**, caso haja desrespeito a algum dos requisitos estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer a(s) licença(s) de software (s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- d) comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, sobre mudança ou atualização que houver no serviço de subscrição;
- e) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- f) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- g) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, conforme disciplina o art. 55, XIII da lei 8666/93;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- i) reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s); e
- j) declarar, no ato do recebimento da assinatura do Contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020;
- k) disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os softwares, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local, conforme Modelo do Anexo B deste Contrato;

- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente o **CONTRATANTE** em sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- n) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- o) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais substituições, tais como impostos, taxas, fretes, mão de obra, embalagens etc.;
- p) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**;
- q) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

Parágrafo segundo - Caso disponibilize as licenças por meio de seriais para download, via portal web, comunicar ao **CONTRATANTE**, quando da sua efetiva disponibilização, por meio de documento protocolado no Protocolo do **CONTRATANTE**, a entrega do objeto.

Parágrafo terceiro - O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura de chamado de Assistência Técnica para os softwares, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), indicando telefone 0800 ou com custo local.

Parágrafo único – O instrumento formal para solicitação da assistência técnica será por e-mail ou telefone (0800 ou com custo local) para a Central de Atendimento.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os softwares, com os respectivos seriais, deverão ser entregues na Seção de Atendimento ao Usuário (SEATE), no endereço SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6 – Brasília, CEP 70.070-600, no horário compreendido entre 12h e 18h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – Os softwares deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) **Recebimento provisório** - O **CONTRATANTE** designará o responsável técnico/comissão para realizar o recebimento provisória a ser emitido no ato da disponibilização dos direitos de uso temporário (subscrição) do software

Adobe Creative Cloud, com direito de atualização de versões por 18 meses;

b) **Recebimento definitivo** - O responsável técnico/comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo primeiro: Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares adquiridos, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Conselho.

Parágrafo segundo: O recebimento não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000778, datada de 27 de agosto de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O contrato terá vigência **18 (dezoito) meses** contados da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Márcia Caetano da Silva

Procuradora

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 20/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD, NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 27/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 01793/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de direito de uso temporário (Subscrição) de softwares Adobe Creative Cloud, na modalidade ETLA, com direito de atualização de versões por 18 (dezoito)	Un	12	7.100,00	85.200,00

meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.				
VALOR TOTAL PARA O ITEM (R\$)				85.200,00

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 20/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD, NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 27/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 017932020).

Declaramos em atendimento ao previsto no item 4.9.11 do Edital de Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2020, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social): MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Inscrição Estadual: 07.418.000/001-63

CNPJ (MF): 04.198.254/0001-17

Endereço: SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Edifício Le Quartier, Sala 803, Asa Norte

CEP: 70701-000

Cidade: Brasília/DF

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
E-mail:	
Endereço WEB:	

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 20/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD, NA MODALIDADE ETLA (Pregão Eletrônico n. 27/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01793/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, **Márcia Caetano da Silva**, inscrita no CPF sob nº 698.295.511-72, neste ato representando a **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Márcia Caetano da Silva



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/08/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/09/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0943127** e o código CRC **ACDB7C25**.
